



# **Prefeitura Municipal de Mirandópolis**

**Estado de São Paulo**

Rua das Nações Unidas, nº 400 – CEP: 16.800-000

Fone/Fax: (18) 3701-9000

---

## **LEI Nº 2616/2013**

(Autoriza o Poder Executivo firmar termo de acordo com o Instituto de Previdência Municipal de Mirandópolis – IPEM, objetivando o abatimento do montante da dívida da Prefeitura Municipal para com o referido Instituto e dá outras providências)

**FRANCISCO ANTONIO PASSARELLI MOMESSO**,  
Prefeito Municipal de Mirandópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que,

**A CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDÓPOLIS**, aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar termo de acordo com o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MIRANDÓPOLIS – IPEM, objetivando o abatimento do montante da dívida da Prefeitura Municipal para com o referido Instituto, cujo valor a ser abatido se refere à contribuição patronal e dos servidores ativos estáveis de período não prescrito e correspondente às competências de janeiro de 2006 a dezembro de 2010.

Art. 2º. O valor a ser abatido do montante da dívida foi calculado de comum acordo entre as partes e atinge a importância de R\$ 1.107.211,74 (Um milhão, cento e sete mil, duzentos e onze reais e setenta e quatro centavos), cuja dívida se encontra parcelada.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mirandópolis, 02 de maio de 2013.

**FRANCISCO ANTONIO PASSARELLI MOMESSO**  
Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Diretoria de Administração e Pessoal, data supra.

**SANDRA MARIA MOLINA MARTINS SANCHES**  
Diretora de Administração